



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

# **PROJETO DE LEI N.º 3.354, DE 2023**

**(Do Sr. Pedro Uczai)**

Criação da Política Nacional de Uso Responsável da Tecnologia e Instituição do Mês Abril Roxo - Conscientização sobre o Uso Responsável da Tecnologia.

**DESPACHO:**  
ÀS COMISSÕES DE  
EDUCAÇÃO;  
SAÚDE E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIÇÃO:**  
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2023**

(Do Sr. Pedro Uczai)

**Criação da Política Nacional de Uso Responsável da Tecnologia e Instituição do Mês Abril Roxo - Conscientização sobre o Uso Responsável da Tecnologia**

Artigo 1º: Esta lei cria a Política Nacional de Uso Responsável da Tecnologia, com o objetivo de promover a conscientização sobre o uso equilibrado e responsável da tecnologia, especialmente entre crianças e adolescentes, visando à saúde mental, física e emocional dos indivíduos.

Artigo 2º: Fica instituído o mês de abril como o "Mês Abril Roxo - Conscientização sobre o Uso Responsável da Tecnologia" em todo o território nacional.

Artigo 3º: Durante o mês de abril roxo, serão realizadas ações e campanhas de conscientização nas escolas, universidades, órgãos públicos e demais instituições, com o intuito de disseminar informações sobre o uso responsável da tecnologia e os riscos potenciais do seu uso excessivo.

Artigo 4º: As atividades a serem realizadas durante o Mês Abril Roxo poderão incluir:

- a) Palestras, debates e seminários sobre os efeitos do uso excessivo da tecnologia na saúde mental, física e emocional dos indivíduos;
- b) Realização de oficinas e capacitações para educadores e profissionais da área de saúde, orientando sobre o uso responsável da tecnologia;
- c) Promoção de atividades de lazer e interação social que não envolvam o uso constante de dispositivos eletrônicos;
- d) Divulgação de materiais educativos sobre o uso consciente da tecnologia e os benefícios de hábitos físicos e mentalmente saudáveis;
- e) Estímulo à criação de canais de atendimento e suporte para pessoas que enfrentam problemas relacionados ao uso inadequado da tecnologia.

Artigo 5º: O Poder Público, em conjunto com os órgãos responsáveis pela educação e saúde, deverá promover ações de ampla divulgação so-





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

bre a Política Nacional de Uso Responsável da Tecnologia e o Mês Abril Roxo, incentivando a participação de instituições públicas e privadas.

Artigo 6º: As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

Assim como a prevenção do suicídio e a preservação da vida são questões relevantes para a sociedade, o uso responsável da tecnologia também merece atenção e conscientização. O impacto do uso excessivo e irresponsável da tecnologia na saúde e no bem-estar dos indivíduos é uma preocupação crescente.

A criação da Política Nacional de Uso Responsável da Tecnologia e a instituição do Mês Abril Roxo como período de conscientização proporcionará um ambiente propício para a discussão e reflexão sobre essa temática, especialmente entre crianças e adolescentes, que são mais observados aos efeitos negativos do uso excessivo da tecnologia.

É fundamental promover a conscientização sobre o uso equilibrado da tecnologia, fornecendo informações e orientações para que os indivíduos possam aproveitar os benefícios da tecnologia de forma saudável, evitando problemas como dependência, isolamento social e efeitos negativos na saúde mental.

O projeto “Turn Off” desenvolvido pelos alunos da Escola Gomes Carneiro em Xaxim é uma iniciativa louvável, que merece ser ampliada para todas as escolas do país. Ao adotar o Mês Abril Roxo como um período dedicado à conscientização sobre o uso responsável da tecnologia, proporcionaremos um ambiente propício para a discussão e reflexão sobre esse tema tão relevante.

Por meio de atividades educativas e intervenções socioculturais, buscaremos alertar sobre os riscos do uso excessivo da tecnologia e promover ações integradas envolvendo a comunidade, órgãos públicos e organizações atuantes nessa área. A conscientização desde a infância e adolescência é fundamental, pois nessa fase os jovens estão mais expostos a essas influências.

Conto com o apoio dos meus pares para a aprovação deste projeto de lei, visando à promoção de um uso responsável e consciente da tecnolo-





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

gia, confiante de que desejo para o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos brasileiros.

Dessa forma, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto de lei.

Brasília-DF, julho de 2023.

**PEDRO UCZAI**  
Deputado Federal PT-SC

